



**TERMO ADITIVO AO CONTRATO 39/2020,  
FIRMADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL  
DE ENFERMAGEM (COREN-RJ), E ÁGATHA  
VALADÃO DE FREITAS, LOCAÇÃO DE  
IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL (PAD  
1330/2022).**

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia fiscalizadora da profissão de enfermagem no Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob o n.º 27.149.095/0001-66, sediado na Avenida Presidente Vargas nº 502 3º, 4º, 5º e 6º andares – Centro, na Cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado por sua Presidente Sr.<sup>a</sup>, **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º [REDACTED]054[REDACTED] - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr.º **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º [REDACTED]89[REDACTED]-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, doravante denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado, **AGATHA VALADÃO DE FREITAS**, brasileira, solteira, autônoma, portadora da carteira de identidade nº 26.642.746-7 expedida pela (o) DETRAN-RJ, CPF [REDACTED]448.197[REDACTED], residente na Rua José Lopes Rascão, nº 305 – São José – São Pedro da Aldeia - RJ, neste ato representado por, **WILSON ROBERTO VALADÃO DE FREITAS**, CPF n.º [REDACTED].058.707-[REDACTED], doravante denominado **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 1330/2022, e em observância ao disposto na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e a Lei do Inquilinato nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO PARA REAJUSTE NO VALOR DO CONTRATO Nº 39/2022**, com fundamento no contido nos artigos 40, inciso XI e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, na Lei 10.192/01 e no Decreto n.º 9.507/18, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 1330/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

20

Handwritten scribble or signature



**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o reajuste do preço contratual previsto no instrumento nº 39/2022, celebrado em 24/11/2022.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2023.

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.0002.012.0001 – Locação de Bens Imóveis

Nota de Empenho: 3017/2023

Recursos: Próprio

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO E DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

O valor mensal do contrato, após a REAJUSTE, é R\$ 1.029,99 (mil e vinte nove reais e noventa e nove centavos).

**Os efeitos financeiros decorrentes da REAJUSTE vigoram a partir de novembro de 2023.**

**4. CLÁUSULA QUARTA – DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato Coren-RJ Nº 39/2022, celebrado em 24/11/2022 no que forem compatíveis com seus aditivos

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DESTES TERMO ADITIVO**

Este termo aditivo tem vigor no período de 18/12/2023 à 24/11/2027

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo, previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

Handwritten signature or initials.



PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS**

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993

**8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO DE ELEIÇÃO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, renunciando as partes contratantes a qualquer outro que tenha ou venham a ter, por mais especiais ou privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2023.  
*Ellen Marcia Peres*  
Vice-Presidente  
C.R.E. nº 14760-ENF  
**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**  
Presidente do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

*Maria José dos S. Peixoto*  
Segunda-Tesoureira  
**LEILTON ALVES COELHO**  
Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de  
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

**LOCATÁRIO**

**LOCATÁRIO**

*Wilson Roberto Valadão de Freitas*  
**WILSON ROBERTO VALADÃO DE FREITAS**

**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
CPF:  
RG:

